

ARTIGOS.

92:34(82)

Centenário de Nascimento do Professor Dr.
José Mariano Correia de Camargo Aranha*.

José Carlos de Ataliba Nogueira

Catedrático de Teoria Geral do Estado na
Faculdade de Direito da Universidade de
São Paulo.

Estas comemorações acadêmicas não constituem apenas homenagem aos mestres do passado. Recordam ainda as gerações de moços que tiveram ideal e se fatigaram por realizá-lo. Entre tais jovens incluímos igualmente os mestres, porque também foram moços.

Celebramos os cem anos do natalício de José Aranha, nascido em Rio Claro, província de São Paulo, aos 8 de junho de 1867. Seus pais, João Correia de Camargo Aranha e Elisa Alvares Machado, fazendeiros naquele município.

Fêz os estudos primários e parte do secundário na fazenda de Santa Maria, propriedade de seu pai, ministrando-lhe o ensino de tôdas as matérias o alemão José Ladislau Peter, bela cultura humanista, mais tarde professor no Ginásio de São Bento, da capital e autor de notável gramática latina.

Ensinou-lhe a rezar a sua mãe, modelo de virtudes.

Adolescente, veio para São Paulo e completou no Seminário Diocesano a seriação colegial. No curso anexo

*. Discurso proferido no salão nobre, aos 30 de outubro de 1967, na sessão comemorativa do centenário de nascimento do Prof. Dr. José Mariano Correia de Camargo Aranha.

à nossa Academia de Direito prestou todos os exames, o último dos quais a 22 de dezembro de 1889, uma semana depois da proclamação da república.

Em requerimento de próprio punho, solicitou matrícula no primeiro ano do curso de direito, a 15 de março de 1890, apresentando os certificados de aprovação nos exames das línguas latina, portuguesa, francesa e inglesa; os de aritmética e geometria; de geografia, história universal, corografia e história do Brasil; e os de filosofia, retórica e poética.

Recolheu a taxa de inscrição de cinquenta e um centavos atuais. Todos os papéis trazem o timbre do curso anexo e constam do arquivo da Faculdade. Vem impresso em todos êles: Faculdade de direito da *cidade* de São Paulo. Ostentam a corôa imperial, exceto o recibo da coletoria, ornado com modesto e mal impresso barrete frigio.

Acolheu o novo acadêmico o secretário interino, Julio Maia, jovem não-neurastênico!

Os papéis dos anos seguintes não trazem ainda as armas da república, mas a corôa imperial fôra substituída pela efígie da justiça, mulher alta e esbelta, de pé, com elegante túnica roçagante, sem vendas nos olhos; espada desembainhada na dextra e com a ponta fincada no chão. Na mão esquerda a balança, mais pendente um dos pratos do que o outro. Ao lado, uma coluna e um livro sôbre ela. Finalmente, dois livros arremessados ao chão.

Dentre outros, matricularam-se também, no primeiro ano, em 1890: Alcantara Machado, Julio de Faria, Plínio e Antonio de Godoi, Alfredo de Toledo, Astolfo Leite de Magalhães Pinto, Paulo Lobo, José Severiano de Rezende, José Maria Lisboa Junior e Paulo Maria de Lacerda.

Foram seus professôres no primeiro ano Pedro Lessa, de direito natural e Brasílio Machado de direito romano. Sômente duas cadeiras.

Naquele ano houve na Academia três ocorrências mais salientes: a jubilação compulsória do conselheiro Justino, que tanto agitou a Faculdade e motivou violentos protestos da congregação; o baile em honra do generalíssimo Deodoro da Fonseca, chefe do govêrno provisório; e a entrada intempestiva na sala da congregação, quando reunida, do estudante Martinho Carlos de Arruda Botelho, a indagar em alta voz porque fôra reprovado e a injuriar os seus examinadores. Foi expulso e teve que terminar os estudos no Recife. Acompanhou-o seu irmão Carlos Augusto.

Logo no dia 2 de janeiro de 1891, antes da matrícula no segundo ano, sobrevém o decreto de reforma do ensino, obra do “general doutor Benjamin Constant, cidadão ministro da Instrução, Correios e Telégrafos”.

Desdobrou em três o curso de direito: o de ciências jurídicas, em quatro séries com treze cadeiras; o de ciências sociais, em três séries com oito cadeiras e o de notariado, em duas séries com quatro cadeiras. Havia ao todo vinte e dois professôres catedráticos e seis substitutos por secção.

A mais notável inovação introduzida pela reforma foi a de estabelecer a argüição do examinando também sôbre a sua prova escrita.

O acadêmico José Aranha matriculou-se na segunda série — é como passou a denominar-se — do curso de ciências sociais e a 9 de maio de 1894 colou grau. Pareceu-lhe deficiente o currículo. Fêz adaptação para o curso jurídico e colou grau simples, isto é, sem festa de formatura, juntamente com o seu grande amigo e futuro compadre, Alberto Cardozo de Melo, aos 25 de abril de 1896.

Aliás, a turma era reduzidíssima: além dos referidos dois bacharelandos, compareceram também Alcantara Machado, José Ferreira de Castilho e Alfredo Rezende, cinco ao todo.

Durante os estudos, colaborou em vários jornais acadêmicos e dirigiu *A Reação*, periódico religioso e monarquista, juntamente com Hermógenes Altenfelder Silva, Alberto Cardozo de Melo, João Batista de Souza, José Bonifácio Coutinho, Cardoso Ribeiro e Adolfo Coutinho. Fêz parte do “Clube dos estudantes monarquistas”, que publicava um jornal sob a direção do acadêmico Angelo Mendes de Almeida, pai do nosso culto colega, prof. J. Canuto Mendes de Almeida.

Aluno dos mais salientes, de notabilíssima cultura para a sua idade, foi convidado para fazer concurso de medicina legal pelo seu mestre, o saudoso Amâncio de Carvalho. Os seus pendores eram, entretanto, para a cadeira de “direito criminal” e mostrava gosto e perspicácia ao fazer o confronto entre o código criminal de 1830 e o novo código penal de 1890.

Ainda antes de colar grau, no mesmo ano de 1896 casou com Rute Brasiliense, nascida em Campinas quando seu pai Américo Brasiliense advogava perante as duas varas da comarca.

O casal teve cinco filhos, dois homens e três mulheres, todos vivos e presentes a esta solenidade.

Seu sogro, que foi o primeiro presidente eleito do estado de São Paulo, morreu no referido ano, deixando vaga a cadeira de direito internacional.

Com as vistas postas naquela cátedra, Camargo Aranha fêz concurso para a primeira secção, que reunia as cadeiras de filosofia do direito, direito público e constitucional, direito internacional e história do direito.

Estão impressas a sua dissertação e teses. Propunha-se defender seis teses de internacional e diplomacia; seis de direito público e constitucional; três de filosofia do direito e três de história do direito e principalmente do direito nacional.

Versou a dissertação, de cinqüenta e sete páginas, em linguagem castiça, sôbre *A propriedade e o seu fundamento*, tema da cadeira de filosofia do direito.

Examina o assunto à luz das preocupações do momento e o engasta na *questão social*, que agitava o final do século e, como diz, “nos últimos tempos tem preocupado tanto os filósofos e os economistas”. Alude ainda à questão agrária.

Transcreve esta frase de Platão, na República: “Cada qual das polis gregas não é uma, mas são pelo menos duas polis: uma composta dos ricos, outra dos pobres.” Contudo, a solução não é a abolição da propriedade privada; é não desnaturá-la e saber por que existe. Conclui afirmando que a propriedade indivisível tem o seu fundamento na natureza humana, constitui direito sagrado e há de ser elemento de progresso e ordem para a sociedade.

Estudo erudito e bem concatenado. Hoje, apresentarse-ia deficiente, embora faça alusões ao comunismo.

Lecionou desde a nomeação de substituto, em 1897. Pelo decreto de 12 de janeiro de 1901, passou a catedrático de direito público e constitucional. Assinado pelo presidente Campos Sales e referendado pelo *doutor* Epiácio Pessoa, como assina o ilustre professor do Recife e grande brasileiro.

Desta matéria deu aulas apenas durante um ano e pouco, pois a 1.º de maio de 1902 é aceita a sua permuta com Herculano de Freitas, passando para a 2.ª cadeira de direito criminal.

Em 1911 transferiu-se para a de teoria e prática do processo criminal. Já doente, faleceu a 27 de setembro de 1913.

Historiemos, entretantes, certos fatos ocorridos nesse lapso de tempo e em que esteve envolvido o professor José Aranha, como era conhecido.

Dividia o seu tempo entre a cátedra, o jornalismo, atividades políticas e advocacia. Manteve escritório com o professor Rafael Correia da Silva, seu parente e correligionário, cujo gênio era o oposto da candura, cortezia e bondade do professor José Aranha.

Principiou agitado o ano de 1901, pois logo no seu primeiro dia a folha oficial estampava o *Código dos Institutos Officiais de Ensino Superior e Secundário*, reformando assim de novo o curso das Faculdades de Direito. É a reforma Epitácio Pessôa.

Não apreciaram os estudantes as novidades.

Dentre outras medidas, acabou com os feriados das quintas-feiras; prescreveu exames de vinte minutos para cada aluno; determinou lugares marcados nas salas de aula; possibilitou aos alunos do segundo ano fazerem exames do terceiro em março e, assim, se matricularem no quarto ano.

Aproveitaram-se da medida e deram o pulo doze colegas de José Aranha. Quanto aos demais, mostraram-se inconformados mestres e discípulos. Limitaram-se os primeiros a protestos na congregação, noblesse oblige, como consta das atas e officios ao referido ministro da justiça, que era o mesmo dos assuntos do ensino.

Já os estudantes, deveras inquietos, anunciaram que iam fazer o enterro de Epitácio Pessôa. Intimaram à Empresa funerária Rodovalho, localizada em frente à Faculdade, que lhes fornecesse gratuitamente o caixão, “na medida do morto simbólico”

Organizou-se o acompanhamento. Na frente do esquife, um dos mais estimados bedéis foi obrigado a levar uma corôa de capim. Três acadêmicos penetraram sorrateiramente na torre do convento de São Francisco e badalaram os sinos em funeral. Foi a ordem de se pôr em movimento o cortejo.

Correu tudo bem, com aplausos populares, até o largo de São Bento, onde a cavalaria da Fôrça Pública, às ordens do delegado Rudge Ramos, carregou contra os manifestantes. Sairam feridos vários estudantes.

Em represália, no dia seguinte, decidiram fazer a apoteose da rolha. Em fila de quatro marcharam pelo Triângulo, com a boca arrolhada. Dois vistosos cartazes

provocavam hilaridade e o aplauso da multidão postada nas calçadas. Dizia um: *Dura rolha, sed rolha*. E o outro: *Lasciate ogni speranza o voi che parlate*.

A passeata foi dissolvida de novo pela cavalaria, que os estudantes passaram a respeitar religiosamente.

Em 1902, ocorre a morte do venerando diretor, o Barão de Ramalho, no exercício do cargo havia onze anos. Faleceu aos 93 anos de idade.

Sempre querido e respeitado por todos, embora enérgico. Por mais de uma vez, ao presidir à congregação, quando era contrariado pelos colegas “mais jovens”, vários com mais de sessenta anos, dizia: “A congregação resolveu assim, mas eu não executo.” Entroolhavam-se os professores e sorriam amarelo.

Ainda neste ano de 1902, deu-se um fato até hoje pouco conhecido na história do Brasil e de São Paulo. Desenvolvia-se rapidamente uma conspiração para a restauração monárquica. No Rio de Janeiro, chefiavam-na os conselheiros João Alfredo e Andrade Figueira, o visconde de Ouro Preto, Carlos de Laet e outros. Em São Paulo, o velho João Mendes e seus filhos Penaforte Mendes de Almeida, João Mendes Junior e Angelo Mendes.

Extendia-se por todo o interior do Estado, havendo triunfado em dois municípios, que hastearam a bandeira imperial por dois dias, ocupando a câmara municipal e todos os cargos públicos: Espírito Santo do Pinhal e Ribeirãozinho, hoje Taquaritinga.

Houve numerosas prisões. O inquérito em Pinhal foi presidido pelo dr. José Roberto Leite Penteado, delegado auxiliar da capital e mais tarde senador estadual. Não tomou parte no acontecimento o seu cunhado e jovem advogado, estreante naquela comarca, dr. José Maria Whitaker, que nos narrou vários episódios então ocorridos. À frente da insurreição estava a família do barão da Mota Pais.

Em Ribeirãozinho foi prêso grande e influente chefe local; na capital, dentre outros, o professor Rafael Correia da Silva, parente e companheiro de escritório de José Aranha, motivo pelo qual “A Platéia” noticiou que também êle tinha contra si mandado de prisão. José Aranha atravessa a rua, penetra no edifício do jornal, seu vizinho de frente, e diz ao redator que aguardava a prisão. Ninguém, entretanto, teve coragem de detê-lo, tal a estima em que era tido.

Fundou-se o Centro Acadêmico XI de Agôsto ainda êste ano.

Camargo Aranha ficou estreitamente ligado à turma de 1900 a 1904. Sòmente não foi seu professor no último ano. Do primeiro ao quarto ministrou-lhe aulas de direito público e constitucional, direito criminal (2 anos) e direito internacional público.

“Professor culto e dedicado, conseguiu a amizade e admiração dos seus discípulos” — são palavras de Cantinho Filho, em opúsculo publicado quando da comemoração do trigésimo aniversário da turma, em 1934.

Ao chegarem ao término do curso, os jovens escolheram o professor Camargo Aranha para seu paraninfo, muito embora não tivesse sido seu mestre no quinto ano, como salientamos. Tal a estima que lhe devotavam.

Foi brilhante a turma. Dela fizeram parte Andrelino de Assis, Câmara Lopes e Raul Vicente de Azevedo, que nos honram aqui com a sua presença, na louçania dos seus oitenta e cinco anos de idade, longa vida em que prestaram os mais assinalados serviços à administração pública de São Paulo.

Colaram grau sessenta e dois bacharelados na noite de Natal de 1904.

Alem dos três já mencionados, recordo mais os seguintes componentes da turma: Alipio Canteiro, Bias Bueno, Antero Bloem, poeta campineiro autor do soneto

“O Cristo de marfim”; Eugenio de Lima, Francisco Negrinhos Rinaldi, Francisco Thompson Flores, Francisco Fontes de Rezende, Guilherme Alvim Alvares Rubião, Gustavo Paes de Barros, aprovado com distinção em quase tôdas as cadeiras do curso; Joaquim Barbosa de Almeida, pai do nosso prezado colega José Barbosa de Almeida, João Nogueira de Sá, Monteiro Lobato, Luis da Camara Lopes dos Anjos, que logo depois defendeu tese e é doutor de borla e capêlo; Luis Pereira de Campos Vergueiro, Mario Roberto Duarte, Omar Simões Magro, Rafael Cantinho Filho, historiador da turma e biógrafo dos seus colegas, Sebastião Nogueira de Lima e Ulisses Coutinho.

O salão nobre do velho edificio demorava no segundo andar. Era estreito e comprido, ao longo da rua do Riachuelo. Paredes cobertas de retratos a óleo de vários professôres, de corpo inteiro e tamanho natural; de maior porte o de dom Pedro II, atrás da mesa da presidência e que recentemente fôra recolocado em seu lugar, com grande dificuldade, mas graças à diligência do acadêmico José Carlos de Macedo Soares, que contou com a ajuda do professor Pedro Lessa. É esta mesma soberba obra de arte que aqui está, retirada do salão nobre quando do baile ao generalíssimo Deodoro.

Como acontecia nas solenidades de formatura, o recinto austero se trasmudava em ambiente festivo, com o borborinho dos estudantes, as famílias dos novos bacharéis, os seus convidados e amigos.

No extremo do salão, a congregação presidida pelo diretor. Em lugares de honra d. José de Camargo Barros, bispo diocesano e os membros do govêrno.

Cessadas as notas do hino nacional, o diretor tomou o juramento de cada qual dos jovens e como sinal sensível da colação do grau de bacharel recobriu a cabeça de cada um com as borlas carmesins.

A seguir deu a palavra ao orador da turma, Edgard Jordão.

Eis uns tópicos do seu discurso:

“Quero luz! — êsse grito lancinante do padre Lame-nais não é senão o desafoço violento da velhíssima angustia da humanidade que, com o peito cheio da dispnêia do infinito, escabujando sob o joelho enorme da dúvida quanto ao seu destino, tenta através das filosofias e das religiões a vã escalada para a felicidade” (Edgard Jordão, *Entremos desassombradamente na arena da vida*. Rio, 1913, 2.^a ed., p. 9).

Por esta forma tão estranha enuncia a sua tese, aquilo que se propõe provar. Insurge-se desabridamente contra tôdas as religiões e contra tôdas as filosofias, sem exceção, desde as mais antigas do extremo oriente até o catolicismo e até Hegel.

Linguagem de nefelibata e estilo gongórico, tenta fazer a exposição sintética das crenças e do alto saber humano e, apenas numa linha para cada qual delas, busca refutar uma a uma. Ao invés de argumentos, dirige-lhes diatribes, pesados insultos. Confusão nas idéias, apresentação especiosa, vocábulos rebuscados e impróprios, tudo fruto de leituras indigestas.

Quando chegou a vez do judaismo, disse: “Aparece então essa incerteza, rojando-se surdamente pelo chão áspero da Judéia: e numa elocubração arrebatada, numa inspiração desordenada, vizinha da loucura, com a imaginação em desalinho, conferencia com um deus agreste numas sarças de fogo: e os profetas exaltados pela febre do gênio como bando fúnebre de corvos esvoaçam grasnando predições lúgubres; ladram contra as delicias da vida na terra com Isaías; desgrenham-se com Jeremias e pela boca de Ezequiel, boca tenebrosa como uma teologia, esmagam as cidades apavoradas com êste consôlo remoto: — dia virá em que Jeová soprará a vida nos ossos espalhados dos mortos” (p. 12).

Ao terminar êste período de legua-e-meia, ouviu-se murmúrio no auditório. Concentraram-se os olhares na

doce figura do bispo diocesano. Inquietaram-se alunos, novos bacharéis e professôres.

Prosegue o orador até chegar ao cristianismo. Já agora reúne na mesma objurgatória religião e filosofia. Certa mentalidade superior, ao juízo do representante da turma, “separa de vez, em assomo de irreverência, o abraço hipócrita da crença e da razão e acende assim para sempre a inimizade da ciência e da fé” (p. 15).

E prossegue na demonstração da “vertigem das religiões e na esterilidade das filosofias” (p. 20).

Todavia, elogia Jesus, que qualifica como “moço vidente” (p. 20), mas não gaba o cristianismo. Longe disso!

“Nada mais pode esperar a humanidade de uma religião que, tendo findado o seu ciclo, aconselha, com a destruição sacrossanta dos afetos, a morte da família e o suicídio da sociedade. Não pode, pois, apaziguar a neurose humana uma doutrina que, na sua passagem pelos séculos, atravancou um canto da história com o lixo sangrento do fogaréu da intolerância e das téticas arruaças do fanatismo” (p. 21).

Neste momento, como se houvesse prévia combinação, levantaram-se d. José de Camargo Barros, as pessoas gradadas, quase todos os professôres, várias famílias e diversos outros assistentes.

Notícia “O Estado de São Paulo” que proferidas aquelas palavras êles se retiraram do salão nobre para uma sala contigua (27 de dezembro de 1904, p. 8).

Da congregação restaram apenas o diretor Mamede de Freitas e Pedro Lessa. O professor de filosofia do direito explicou mais tarde que não saiu de propósito, porque o diretor apôz o “visto” no discurso sem o ter lido.

Vicente Mamede dirige-se ao orador e diz-lhe: “Moço... quero dizer, senhor bacharel, passe logo para a peroração.”

Ficou o discurso pela metade, pois pouco depois de salientar que o havia distribuído impresso pela assistência,

o orador saúda os colegas, despede-se de todos e abandona a tribuna.

Regressaram o bispo diocesano, a congregação e os demais que se haviam retirado. Todos retomam os seus assentos.

O ambiente era pesado.

Dirige-se vagaroso para a tribuna o paraninfo, professor Camargo Aranha. Queridíssimo entre os acadêmicos. Sereno, calmo, com a fisionomia tranqüila de sempre, a bondade a revelar-se até nos simples gestos. Concentram-se nele os olhares de todos.

Ageita os papéis em suas mãos, sem nervosismo, volta-se para a assistência e quebra o silêncio sepulcral com estas palavras, ditas com doçura comovente de expressão:

— “Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo”.

A assistência respondeu à saudação tradicional.

Estrugiram aplausos.

O discurso de paraninfo trazia-o escrito. Não foi preciso alterar-lhe palavra, nem precedê-lo de qualquer exórdio improvisado. Calhou ao momento.

Publicou-o na íntegra *O Estado de São Paulo* (27 de dezembro de 1904).

Saliênta inicialmente que aquela era a noite de Natal. Ou como religiosos ou como homens de ciência haviam os jovens bacharelados de convir em que era o dia do maior acontecimento de tôdas as idades. Reconhecia e proclamava o Deus-Homem, cuja doutrina operou a maior e mais benéfica revolução de que a história dá notícia. Jesus Cristo é Deus e sábio. Alude comedidamente à influência do cristianismo da formação do direito moderno.

Desenvolve com proficiência o seu tema.

A seguir, passa a fazer o elogio do advogado e do magistrado. Mas, envereda depois para aquilo que julgou mais importante aconselhar aos jovens bacharelados:

“A pátria prefere que a vossa atividade se exerça... num cenário muito mais vasto, o político, onde os grandes homens revelam o seu valor promovendo ousadamente as grandes reformas que o bem público reclama.” Supõe o orador até reformas radicais.

Recorda já lhes haver dado tal conselho em aula. E termina: “Sede políticos, indiferentes é que não”. (*O Estado de São Paulo*, 27 de dezembro de 1904).

Não se estranha a irreverência do fogoso e infeliz orador da turma de 1904. Por mais de uma vez, na história acadêmica, se esbateu êsse espírito anti-religioso. Até da parte de mestres da casa.

Ocorre-me à lembrança a figura do conselheiro Falcão, catedrático de direito mercantil e marítimo.

Pernambucano, formado em Paris, foi nomeado substituto em 1830 e regeu a cátedra durante trinta e quatro anos.

Aborrecia os perfumes, as mulheres e os padres.

Nunca foi casado.

Sempre que se referia a Jesus Cristo, dizia “o Deus surrado” e, dirigindo-se aos alunos: “o vosso Deus surrado”.

Seu filho, o ilustre dr. Falcãozinho, havendo conquistado a cátedra depois de bellissimo concurso, foi efusivamente abraçado por seu pai, que lhe disse: “Estou entusiasmado, peça-me o que quiser.”

Suplicou-lhe o filho: “Case com a minha mãe”. Negou-lhe o pedido.

Voltando ao discurso do orador da turma de 1904, verificamos da sua leitura que, embora citando para mais de trinta autores, as fontes diretas da sua inspiração foram o infelizmente escritor português Antero de Quental e o não menos infelizmente Euclides da Cunha; os angustiados Schopenhauer e Nietzsche.

Os Sertões de Euclides da Cunha eram o livro do momento, com grande aceitação nas altas esferas.

Quando li o discurso do bacharelado, imediatamente me recordei de Euclides. E mais para o fim verifiquei que estava certo, pois vem êle mencionado duas vêzes com grandes encômios pelo jovem orador.

Uma das suas afirmações a respeito do cristianismo é quase a mesma de Euclides, quando diz que Antonio Conselheiro era a sùmula dos êrros de dois mil anos.

Em outras passagens d'*Os Sertões* se nota o mesmo espírito anticristão.

O discurso foi remetido a Euclides que o agradeceu em carta elogiosa, datada de Manaus, aos 22 de janeiro do ano seguinte, ou seja antes de um mês de proferido. E o notável é que o autor d'*Os Sertões* salienta em certo trecho: "Permiti-me um lance de vaidade: revi-me um pouco naquelas ousadias e no fulgor da sua palavra e, por momentos volvidos perto de quinze anos, escutei o éco longínquo de muitos ideais quase desaparecidos. Ora, esta só evocação justificaria o meu maior fervente agradecimento, excluída a cativante gentileza com que me nomeou, alevantando-me aos mais altos cimos do espírito nacional" (*Discurso cit.*, 2.^a edição, 1913).

O orador tirou segunda edição da sua peça em 1913, no Rio de Janeiro, precedida da referida carta de Euclides, na íntegra. Não alinha o nome do paraninfo nem o de nenhum colega.

Outros dois episódios da vida do professor Camargo Aranha encontrâmo-los nas suas lições de direito criminal, taquigrafadas por Augusto Moreira Soares e posteriormente impressas.

No final da sexta preleção, abre parêntesis, como se diz na linguagem acadêmica, para refutar alguns argumentos de Joaquim Nabuco, expendidos no discurso com

que agradeceu o banquete que lhe foi oferecido no Rio de Janeiro.

Segundo a imprensa carioca, Nabuco teria afirmado que d. João VI viera para o Brasil seduzido pela política dos Estados Unidos. Constituíram êles a grande república no norte; o Brasil seria o grande império, no sul. Tal o propósito del rei.

O professor filia a afirmação ao desejo de Nabuco agradar o govêrno americano, pois era embaixador em Washington. Para Camargo Aranha tal novidade não se encontra em nenhum historiador, porquanto todos afirmam que o príncipe regente transportou a rainha e a côrte para o Brasil a fim de assegurar (com grande tino político) a independência de Portugal (pp. 47 e 48).

No dia seguinte de certa solenidade acadêmica, em 1906, José Aranha abandona o ponto a ser dado para se ocupar com a festividade da véspera. É ainda o grande Joaquim Nabuco que o preocupa. Já agora presente em São Paulo e na Academia, recebido com honras excepcionais. Recorda o professor Camargo Aranha a tirada do eloqüente Reinaldo Porchat, “ao entregar Nabuco à mocidade acadêmica de São Paulo”. Não foi o lance oratório de Porchat que o contrariou, mas o discurso do embaixador.

Salienta aos alunos que já lecionou nesta casa o direito internacional público e lhe repugna aceitar a novidade de Nabuco, ao pregar a criação do direito internacional americano. O empreendimento é contrário ao espírito do direito internacional que, por definição, há de abranger o mundo todo, muito ao contrário da mera pretensão continental. Não aceita o isolacionismo e concita os alunos a lerem *A Ilusão Americana*, precioso livro de Eduardo Prado, falecido não havia muitos anos.

Outra crítica a Joaquim Nabuco foi o seu arroubo oratório a entrever São Paulo destinado a suplantiar o Rio

da Prata. “Já agora o tribuno esquecera a sua posição de embaixador e a altíssima de presidente do Congresso Pan-Americano, encerrado há dias no Rio de Janeiro. Estava comprometendo as nossas relações diplomáticas com a Argentina.”

A taquigrafia registra os aplausos às afirmações do mestre (pp. 132 a 140).

Aliás, não morria de amores por Nabuco. O jornal paulistano de que foi redator, *O Império*, em seu número de 19 de março de 1899, sentenciara: “Nós monarquistas não acusamos Joaquim Nabuco, mas também não temos que defendê-lo”.

É que Camargo Aranha se conservava monárquico, sinceramente monárquico. Tanto assim que, na presidência Nilo Peçanha, foram buscá-lo em Sorocaba, onde residia, para proferir o discurso de saudação dos correli-gionários de São Paulo a dom Luis de Orleans e Bragança, a bordo do navio em que veio para as bandas do “Cruzeiro do Sul”. Foi a Santos e encantou o príncipe e os monárquicos paulistas com o calor, aliás inusitado, das suas palavras.

Em virtude da lei de banimento da família imperial, o presidente da República não no deixou desembarcar, nem no Rio de Janeiro nem em Santos, lugares onde parou a embarcação.

As suas preleções de direito criminal, impressas, padecem dos defeitos da taquigrafia não revista pelo mestre, como se avisa com a fórmula salutar: Sem a responsabilidade da ilustrada cátedra.

Tem-se clara, entretanto, a sua orientação doutrinária, que não é nem a da então *escola clássica*, arraigada na teologia jurídica dos tempos em que os positivistas dos vários quadrantes pretenderam abrir *nuovi orizzonti* ao direito penal, nem a da então também chamada *scuola nuova*, nem a da confusa, pobre, incipiente e contraditória *terza scuola*.

Para a escola velha o delinqüente não é ser vivo, tal qual realmente o conhecemos. É tipo abstrato concebido pela razão fora do mundo real. Também o delito não é fato real, mas fórmula jurídica abstrata consagrada na lei. Finalmente, outra abstração é a pena, que se não origina da necessidade do castigo para o reto govêrno da sociedade, mas da abstração: a lógica do direito, o pretendido restabelecimento da ordem.

Este homem fictício, convencional, hipotético, hipoteticamente também teria que praticar sempre os mesmos crimes, sujeito sempre aos mesmos castigos. Nenhuma classificação de criminosos.

E mais ainda. Este direito penal fictício seria imutável na sua essência, já no tempo, já no espaço, como se o homem não sofresse as influências do tempo e do espaço. Aliás, em tal erro incorrem neste momento os que pensam ser possível um código penal único para a América do Sul.

Contrariando tais dogmas não podia deixar de obter êxito a escola positiva, armada com todo o aparato científico do último quartel do século passado. E procede ao estudo de causas antropológicas e de causas sociais. Dai, não ser possível o emprêgo da pena em numerosos casos ou ser empregada sòzinha, sem outros meios complementares e, pois, indispensáveis.

Mas o professor José Aranha também notou logo os êrros enormes dos positivistas.

A páginas 150 das preleções, vem consignado: “Lombroso com régua, compasso, trena, giz para medir o tamanho das orelhas dos criminosos, a extensão do seu nariz, a abertura da boca, os olhos, a face; para apurar se o fato foi impulsão irresistível do seu organismo.”

E segue-se a crítica ao referido inovador, a Ferri e outros seus adeptos.

Assim ensinava três anos antes da morte de Lombroso e quatro anos antes da obra de Gemeli, *I funerali de un'uomo e de una dottrina*.

A crítica, fazia-a não apenas em relação aos exageros do método científico, mas ainda porque o método experimental é insuficiente como critério único para solução das questões fundamentais do direito penal. Há uma filosofia da pena, que, por sua vez, não é qualquer filosofia, com tiradas duvidosas sobre o livre arbítrio, que não sabe conceituar.

Não alude o professor Camargo Aranha às medidas de segurança, preconizadas já há mais de sete anos pelo jurista suíço *Stoos*. Era cedo ainda, pois na própria Itália só é realmente difundido o seu emprêgo nas vésperas do código Rocco, em 1930.

As referidas preleções também são anteriores à obra fundamental de Birkmeyer, *Was Lässt von Liszt von Strafrecht übrig?* (Que conserva Von Liszt do direito penal?), 1907.

É este mesmo jurista que define o projeto de código penal de Ferri *ein Strafgesetzbuch ohne Schuld und Strafe*.

A dedicação às aulas, o zelo pelo desenvolvimento da matéria em lições claras, precisas, vasadas em linguagem escorreita, o interêsse pelo aproveitamento do aluno, tudo fazia dêle o notável professor, cujo trato ameno e suave tornava a sua pessoa ainda mais encantadora.

O seu brilhantismo só competia com o de outro mestre de direito criminal, Candido Mota, não obstante a profunda divergência doutrinária.

Ambos tiveram bem sacrificados os respectivos cursos, entregues volta e meia a substitutos, embora competentes. Candido Mota, solicitado pela política, distanciava-se da cátedra para a representação política e encargos de governo; da sua também se afastava a meúde Camargo Aranha devido a insidiosa moléstia que o fazia ir em busca de climas mais apropriados.

Já estava sigilado pela Providência a figurar no livro da vida como o professor que madrugou na cátedra e também cedo dela devia afastar-se definitivamente.

Tombou aos quarenta e seis anos de idade.

Sua memória permanecerá entre nós. Legou nome invejável à sua família, a do sangue e a do afeto dos colegas e discípulos.

Trabalhos consultados.

- ALMEIDA NOGUEIRA, *Tradições e Reminiscências*. Penteado de Rezende está pondo em ordem cronológica, corrigindo e ampliando.
- SPENCER VAMPRÉ, *Memórias para a história da Academia de São Paulo*. S. Paulo, Livraria Acadêmica Saraiva & Cia., 1924, 2.º vol., pp. 537 e 625.
- CANTINHO FILHO, *Os bacharéis de 1904. Reminiscências*, 1934.
- EDGARD JORDÃO, *Entremos desassombradamente na arena da vida*. Rio, Tip. Jornal do Comércio, 2.ª edição, 1913.
- PELAGIO LOBO, *Festas de colação tumultuosas*. Correio Paulistano de 4 de dezembro de 1949.
- PELAGIO LOBO, *Recordações das Arcadas*. Reitoria da Universidade de São Paulo, por ordem do reitor Ernesto Leme. Coordenadas por Antonio Gontijo de Carvalho, 1953, pp. 115 a 125.
- J. M. C. DE CAMARGO ARANHA, *Preleções de direito criminal*, taquigrafadas por Augusto Moreira Soares, 1906 e 1907.
- WALDEMAR FERRERA, *A congregação da Fac. Direito de São Paulo na centúria de 1827 a 1927*, in *Revista da Fac. Dir. da Univ. São Paulo*, 1928, vol. 24, p. 106.
- J. M. C. de CAMARGO ARANHA, *Theses e dissertações apresentadas à Fac. Dir. de São Paulo para o concurso ao lugar de lente substituto da primeira secção*. São Paulo, Typ. Salesiana, 1897.
- Discurso do paraninfo prof. J. M. CAMARGO ARANHA*, in *O Estado de São Paulo*, de 27 de dezembro de 1904, p. 3.
- “*O Império*”, periódico paulistano, de 19 de março de 1899, p. 2.